

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM)(A) FONOAUDIÓLOGO(A), 02 (DOIS) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (UM)(A) PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS, E 01 (UM)(A) SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (um)(a) fonoaudiólogo(a), 02 (dois) professores da educação infantil, 01 (um)(a) professor(a) de anos iniciais, e 01 (um)(a) servente, visando a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

**§1º** - As contratações para os cargos de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Anos Iniciais e de Servente serão feitas através do processo seletivo simplificado nº 02/2021, ainda vigente.

**§2º** - A contratação para o cargo de Fonoaudiólogo será feita através de processo seletivo simplificado a ser instaurado.

**Art. 2º** A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **fonoaudiólogo(a)**: remuneração correspondente ao Padrão 11, no valor de R\$ 3.302,05 (três mil trezentos e dois reais com cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2) **professor(a) da educação infantil**: com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de:
  - a) Com pós-graduação: R\$1.906,29 (hum mil novecentos e seis reais com vinte e nove centavos) mensais;
  - b) Sem pós-graduação: R\$1.812,35 (hum mil oitocentos e doze reais com trinta e cinco centavos) mensais;
- 3) **professor(a) de anos iniciais**: com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de:

- a) Com pós-graduação: R\$1.906,29 (hum mil novecentos e seis reais com vinte e nove centavos) mensais;
  - b) Sem pós-graduação: R\$1.812,35 (hum mil oitocentos e doze reais com trinta e cinco centavos) mensais
- 4) **servente**: remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ R\$ 1.077,34 (hum mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos) mensais, além do valor a título de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul, 11 de MAIO de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2021**

**Senhor(a) Presidente:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial 01 (um)(a) fonoaudiólogo(a), 02 (dois) professores da educação infantil, 01 (um)(a) professor(a) de anos iniciais, e 01 (um)(a) servente, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratação emergencial do(a) professor(a) de anos iniciais configura-se de extrema necessidade, tendo em vista que uma das servidoras efetiva dos quadros de servidores do Município aposentou-se neste mês, desfalcando o efetivo de professores exatamente no mês em que foi autorizado o retorno das aulas presenciais.

Ademais, é deveras necessária a contratação de professores de anos iniciais, tendo em vista o retorno das aulas presenciais, bem como o fato de que a Escola Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber foi ampliada, tendo sido construídas 03 (três) salas de aula, a fim de acomodar um número maior de turmas, implicando a necessidade de presença de mais professores na área.

Por fim, as escolas municipais estão necessitando de serventes para realizar a limpeza das mesmas. Como ainda vivemos a epidemia causada pela Covid 19 (coronavírus), requer-se um efetivo ainda maior de serventes, para que realizem a higienização das escolas, seguindo-se todos os protocolos, a fim de que os alunos da rede pública possam atender às aulas presenciais de maneira segura e conforme todos os protocolos de segurança.

As contratações temporárias emergenciais se justificam, tendo em vista a impossibilidade de realização das provas de concurso público por conta da pandemia; ou seja, é de clareza solar o interesse público que envolve a contratação dos profissionais, tendo como objetivo o presente projeto de lei a continuidade dos serviços públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS